



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IARAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 146 / 98.

181-
4/110

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar de Verbas no Valor de R\$ 27.100,00".

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:-

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento em Vigor:-

3. Secr. Mun. Adm. e Finanças

3.01 - Gabinete

14.9-3111.01 - Pessoal Civil

03.08.0302.004 - Manutenção do Setor.....R\$ 16.700,00

6.Secr. Mun. Obras Serv. Agr. e M. Ambiente

6.01 - Depto. de Limpeza Publica

74.1-3111.01 - Pessoal Civil

10.60.3252.015 - Manutenção do Setor.....R\$ 3.200,00

6.02 - Depto. de Obras

79.6-3111.01 - Pessoal Civil

10.58.5752.016 - Manutenção do Setor.....R\$ 6.500,00

6.03 - Depto. de Cemitério

95.8-3111.01 - Pessoal Civil

10.60.3282.018 - Manutenção do Setor.....R\$ 700,00

Total.....R\$ 27.100,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito Suplementar ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:-

2. Poder Executivo

2.02 - Assessoria Técnica

11.0-3120.01 - Material de Consumo

03.07.0212.003 - Manutenção do Setor.....R\$ 8.000,00

PREFEITUR
Registrado

Publicad
nos ári
Art. 95
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IARAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. Secr. Mun. Adm. e Finanças

3.03 - Depto. de Tesouraria

31.4-3120.01 - Material de Consumo

03.08.0302.008 - Manutenção do Setor.....R\$ 4.000,00

32.7-3132.01 - Outros Serviços e Encargos

03.08.0302.008 - Manutenção do Setor.....R\$ 2.000,00

4. Secr. Mun. Educação Cult. Esp. e Turismo

4.03 - Depto. de Cultura e Turismo

55.0-3120.01 - Material de Consumo

08.48.2472.012 - Manutenção do Setor.....R\$ 5.000,00

6. Secr. Mun. Obras Serv. Agr. e M. Ambiente

6.02 - Depto. de Obras

84.8-3120.02 - Material de Consumo

10.60.3282.017 - Manutenção do Setor.....R\$ 8.100,00

TotalR\$ 27.100,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Mun. de Iaras, 04 de Dezembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
201, fls. 05, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 04 / Dezembro / 1998

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE